

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL WEG

Av. Prefeito Waldemar Grubba, 2633 – CEP 89.256-501 – Jaraguá do Sul – SC

Fone/Fax: (47) 3276.7163

E-mail: arweg@weg.net



ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A Associação Recreativa e Cultural WEG, doravante designada ARWEG, é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, constituída por seus próprios colaboradores diretos, bem como, colaboradores das empresas mantenedoras e da WEG Seguridade Social, esta última, por conta de sua vinculação ao Grupo WEG como entidade de previdência complementar fechada, fundada em 03.09.1966. Tem sua sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, à Avenida Prefeito Waldemar Grubba, 2.633, inscrita no CNPJ sob nº 84.434.240/0001-94, podendo por deliberação do Conselho Deliberativo, constituir, manter ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, observadas as restrições do presente Estatuto Social.

Artigo 2º - A ARWEG tem por finalidade administrar os benefícios concedidos pelas empresas mantenedoras aos seus colaboradores e diretores, bem como propiciar um espaço de integração e lazer aos seus Associados, desenvolvendo atividades desportivas, culturais e sociais.

Parágrafo Primeiro - A ARWEG poderá constituir, incorporar ou receber em comodato estabelecimentos destinados ao desenvolvimento e incentivo de atividades culturais tais como, mas não limitadas a:

- I. Concursos de natureza cultural ou artística, prêmios, bolsas de estudo, fomento à produção cultural e artística;
- II. Preservação e difusão do patrimônio artístico, cultural e histórico, mediante a construção, formação, ampliação, organização, manutenção e equipamento de museus, bibliotecas, arquivos e outras organizações culturais, bem como de suas coleções e acervos.

Parágrafo Segundo - As atividades constantes nos incisos I e II do parágrafo primeiro serão abertas ao público em geral, sem distinção quando gratuitos, e, ao público pagante, se cobrado ingresso.

Artigo 3º - A ARWEG tem prazo de duração indeterminado e rege-se por este Estatuto Social e Regulamentos Internos. Será representada ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pelo Presidente da Diretoria Executiva na forma do presente Estatuto Social.

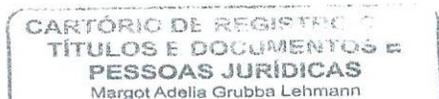
CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 4º - Constitui patrimônio e fonte de recurso da ARWEG:

- I. Os bens móveis e imóveis que a Associação possui ou venha a possuir;
- II. As mensalidades pagas por seus Associados, e
- III. Contribuições efetuadas pela empresa mantenedora principal, e demais empresas mantenedoras vinculadas.

Artigo 5º - Constituirá igualmente receita para a ARWEG, outras contribuições mensais, doações e auxílios concedidos pelas empresas do Grupo WEG ou recebidos de outras entidades, donativos, juros de conta corrente, bem como rendas arrecadadas de atividades desportivas, culturais ou sociais.

Artigo 6º - A ARWEG aplica suas receitas, rendas e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL WEG

Av. Prefeito Waldemar Grubba, 2633 – CEP 89.256-501 – Jaraguá do Sul – SC

Fone/Fax: (47) 3276.7163

E-mail: arweg@weg.net



CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - Os Associados podem ser:

- I. FUNDADORES: inscritos na data de fundação em 03.09.1966; e
- II. CONTRIBUINTEs: são os colaboradores e diretores ativos das Empresas Mantenedoras que contribuem com uma mensalidade estipulada pelas Empresas Mantenedoras na forma do inciso II do artigo 9º.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - São direitos dos Associados:

- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais, propor e discutir os assuntos nela submetidos;
- II. Votar e ser votado, observadas as restrições impostas neste Estatuto Social;
- III. Participar com seus dependentes nos eventos promovidos pela ARWEG e das atividades desportivas, culturais e sociais;
- IV. Frequentar com seus dependentes, as dependências da ARWEG;
- V. Usufruir dos benefícios oferecidos pela ARWEG, de acordo com regulamentação própria e específica para cada tipo de benefício; e
- VI. Recorrer junto ao Conselho Deliberativo de penalidades impostas pela Diretoria Executiva, observado o Regimento Interno.

Artigo 9º - Constitui deveres dos Associados:

- I. Observar, acatar, respeitar e cumprir o presente Estatuto Social, os Regulamentos Internos e atos emanados da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo;
- II. Efetuar o pagamento das mensalidades, mediante autorização para desconto em folha de pagamento, ou outra forma definida pela Diretoria Executiva;
- III. Responder pelos danos materiais causados, bem como zelar pelo patrimônio material e moral da ARWEG.

Parágrafo Único - Os direitos e deveres dos Associados serão objeto do Regimento Interno.

Artigo 10º - São considerados dependentes dos Associados:

- I. O seu cônjuge;
- II. Os filhos e/ou enteado e tutelados, solteiros, desde que menores de 18 (dezoito) anos; e
- III. Outros, desde que comprovado a dependência econômica exclusiva do Associado e reconhecido como tal pelo Departamento de Recursos Humanos da empresa Mantenedora Principal.

Parágrafo Único - Os direitos e deveres inerentes à qualidade de associados são intransmissíveis.

Artigo 11 - Os Associados e dependentes que infringirem as determinações do presente Estatuto Social, os Regimentos Internos da ARWEG, ou determinações dos órgãos de Administração, estarão sujeitos as penalidades impostas pela Diretoria Executiva, conforme dispõe o artigo 44 deste Estatuto Social.

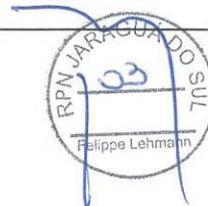


ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL WEG

Av. Prefeito Waldemar Grubba, 2633 – CEP 89.256-501 – Jaraguá do Sul – SC

Fone/Fax: (47) 3276.7163

E-mail: arweg@weg.net



CAPÍTULO V – DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 12 - São órgãos da ARWEG:

- I. Assembleia Geral;
- II. Empresas Mantenedoras;
- III. Conselho Deliberativo;
- IV. Diretoria Executiva; e,
- V. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Os membros dos órgãos da administração exercerão seus cargos ou mandatos a título gratuito, ficando-lhes vedado receber remuneração ou vantagem, a qualquer título.

CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13 - A Assembleia Geral será constituída de Associados que a ela comparecer, e a presença dos Associados constará no Registro de Presença, sendo que cada Associado terá direito a um voto.

Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembleia Geral será feita respectivamente pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou na sua ausência pelo vice. O modo de convocação será por Edital de Convocação, divulgado pelos meios de comunicação da ARWEG e Empresas Mantenedoras, com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência, contendo o dia, hora e local da reunião, bem como os assuntos a serem tratados.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Associados com direito a voto e com qualquer número de Associados, em segunda e última convocação, quinze minutos após a primeira convocação. A deliberação dependerá do voto concorde da maioria simples dos Associados com direito a voto presentes na Assembleia, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre a alteração do Estatuto Social, a destituição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e sobre a dissolução da ARWEG, somente poderá ser instalada, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Associados com direito a voto e com qualquer número nas convocações seguintes. A deliberação dependerá do voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Associados com direito a voto presentes na Assembleia.

Parágrafo Quarto - À Assembleia Geral, órgão soberano, compete especialmente:

- I. Aprovar o Estatuto Social e suas alterações;
- II. Eleger 50% dos membros do Conselho Deliberativo;
- III. Eleger o Conselho Fiscal;
- IV. Destituir o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal; e
- V. Resolver sobre fusão, incorporação ou dissolução da ARWEG, cabendo a ela destinar os bens na forma do artigo 42.



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL WEG

Av. Prefeito Waldemar Grubba, 2633 – CEP 89.256-501 – Jaraguá do Sul – SC

Fone/Fax: (47) 3276.7163

E-mail: arweg@weg.net



Parágrafo Quinto - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, dentro de 120 dias após o encerramento do ano social.

Parágrafo Sexto - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas a qualquer tempo, sempre que esta condição for exigida.

Parágrafo Sétimo - As deliberações das Assembleias Gerais serão registradas em Atas, assinadas pelos componentes da mesa, a ser composta por: Presidente da Assembleia, Secretário e/ou pessoa especialmente convidada.

CAPÍTULO VII – DAS EMPRESAS MANTENEDORAS

Artigo 14 - São empresas mantenedoras todas as empresas do Grupo WEG estabelecidas em território nacional e a WPA Participações e Serviços S/A.

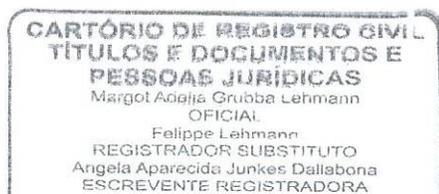
Artigo 15 - São atribuições das Empresas Mantenedoras:

- I. Nomear 50% dos membros do Conselho Deliberativo, indicando o seu Presidente e Vice;
- II. Nomear as Diretorias Executivas das filiais da ARWEG;
- III. Aprovar o orçamento anual proposto pela Diretoria Executiva;
- IV. Conhecer e aprovar os atos da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo;
- V. Autorizar a Diretoria Executiva, através de ata específica, a assinar contratos de mútuo, empréstimos e/ou financiamento junto às Instituições Financeiras e de crédito, independente de valor;
- VI. Autorizar a Diretoria Executiva, através de ata específica, a adquirir ou alienar bens imóveis da ARWEG; e
- VII. Aprovar o valor das mensalidades dos Associados proposto pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - O valor da contribuição mensal será reajustado anualmente no mês de janeiro com base na variação do INPC/IBGE do ano anterior, mediante proposta da Diretoria Executiva da ARWEG de Jaraguá do Sul e aprovação da empresa Mantenedora Principal. Caso haja alterações na metodologia de cálculo do reajuste, substituição do INPC ou proposição para reajuste em patamar menor ou maior ao da variação acumulada do índice referido, a questão deverá ser submetida para deliberação pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 16 - O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e orientação da ARWEG, cabendo-lhe precipuamente fixar as políticas da ARWEG, e sua ação se exercerá através do estabelecimento de diretrizes fundamentais e normas gerais da organização, operação e administração, "Ad Referendum" da Empresa Mantenedora.



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL WEG

Av. Prefeito Waldemar Grubba, 2633 – CEP 89.256-501 – Jaraguá do Sul – SC

Fone/Fax: (47) 3276.7163

E-mail: arweg@weg.net



Artigo 17 - O Conselho Deliberativo compor-se-á de 4 (quatro) membros efetivos e 4 (quatro) suplentes, sendo 50% dos membros eleitos pela Assembleia Geral e 50% eleitos pela empresa Mantenedora, que indicará o Presidente e o vice.

Parágrafo Primeiro - A condição mínima para que o colaborador se candidate ao cargo de membro do Conselho Deliberativo é estar associado a ARWEG no mínimo a 2 (dois anos), observado ainda os pré-requisitos previstos no Artigo 40.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Deliberativo terão o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Terceiro - As convocações ordinárias deste Conselho deverão ser feitas com antecedência mínima de 8 (oito) dias, reduzido este prazo à metade, quando se tratar de convocação extraordinária, feita preferencialmente por escrito.

Parágrafo Quarto - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, e, extraordinariamente, quando solicitado por qualquer de seus membros, mediante convocação do Presidente ou Vice-Presidente, sempre com a maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo Quinto - Das reuniões do Conselho Deliberativo lavrar-se-á ata contendo o resumo dos assuntos e deliberações tomadas por maioria simples dos presentes.

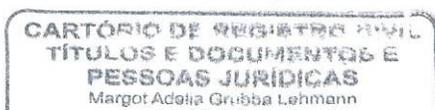
Parágrafo Sexto - No caso de vacância de cargo, a indicação e nomeação do substituto, que cumprirá o mandato do substituído, serão feitas pela Empresa Mantenedora Principal.

Parágrafo Sétimo - O Presidente do Conselho Deliberativo, além do voto pessoal terá o de desempate.

Artigo 18 - Embora findo o mandato dos membros do Conselho Deliberativo, estes permanecerão em pleno exercício do cargo até a posse dos substitutos.

Artigo 19 - Além de outras atribuições previstas neste Estatuto Social, compete ao Conselho Deliberativo:

- I. Convocar as Assembleias Gerais;
- II. Eleger a Diretoria Executiva da ARWEG – Jaraguá do Sul.
- III. Analisar reformas do Estatuto Social, submetendo-o à apreciação e aprovação da Assembleia Geral de Associados;
- IV. Apreciar os pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal, tomando ações quando necessário.
- V. Aprovar normas, regimentos internos, critérios gerais e outros atos julgados necessários à administração da ARWEG;
- VI. Elaborar regulamento para as eleições;
- VII. Aprovar a readmissão de Associados excluídos da ARWEG;
- VIII. Aprovar o valor das mensalidades propostas, “Ad Referendum” da Empresa Mantenedora, quando houver alterações na metodologia de cálculo do reajuste, substituição do INPC como base para o reajuste ou proposição para reajuste em patamar menor ou maior ao da variação acumulada do INPC,



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL WEG

Av. Prefeito Waldemar Grubba, 2633 – CEP 89.256-501 – Jaraguá do Sul – SC

Fone/Fax: (47) 3276.7163

E-mail: arweg@weg.net



- IX. Destituir os membros da Diretoria Executiva e nomear seus substitutos em caso de vacância;
- X. Constituir, manter, incorporar ou encerrar filiais, incorporar ou receber em comodato estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, observadas as restrições do presente Estatuto Social; e
- XI. Resolver os casos omissos do Estatuto Social.

Artigo 20 - Compete, ainda, ao Conselho Deliberativo, julgar em instância superior os recursos interpostos em atos da Diretoria Executiva sobre matéria administrativa ou disciplinar.

Artigo 21 - A iniciativa das proposições ao Conselho Deliberativo caberá ao Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva.

CAPITULO IX - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 22 - A Diretoria Executiva, órgão executivo da ARWEG, compor-se-á de:

- I - 1 (um) Diretor Presidente;
- II - 1 (um) Diretor de Patrimônio;
- III - 1 (um) Diretor de Esportes;
- IV - 1 (um) Diretor Social;
- V - 1 (um) Diretor de Comunicação;
- VI - 1 (um) Secretário;
- VII - 1 (um) 1º Tesoureiro; e
- VIII - 1 (um) 2º Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro - O Diretor de Comunicação é um cargo facultativo, podendo ser acumulado por outro Diretor.

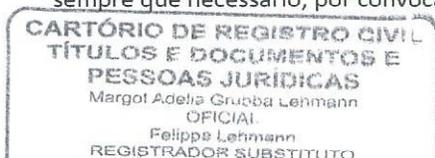
Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pelo Conselho Deliberativo e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Terceiro - No caso de impedimento definitivo do Presidente da Diretoria Executiva, se ocorrer antes de decorrida a primeira metade do seu mandato, o substituto será nomeado pelo Conselho Deliberativo. Caso o fato se der após a primeira metade, o Presidente será substituído pelo Diretor de Patrimônio, que é o seu substituto eventual.

Artigo 23 - As eleições serão realizadas sempre no último trimestre do ano, assumindo o cargo a partir do exercício seguinte.

Artigo 24 - Os membros da Diretoria Executiva não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da ARWEG, e em virtude de ato regular de gestão; responderão, porém, civil, penal e solidariamente pelos prejuízos que causarem, quando procederem com violação da lei ou deste Estatuto Social.

Artigo 25 - A Diretoria Executiva deverá reunir-se ordinariamente uma vez por mês, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente.



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL WEG

Av. Prefeito Waldemar Grubba, 2633 – CEP 89.256-501 – Jaraguá do Sul – SC

Fone/Fax: (47) 3276.7163

E-mail: arweg@weg.net



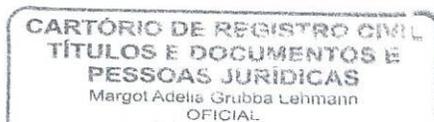
Artigo 26 - Além das demais atribuições contidas neste Estatuto Social, compete especialmente a Diretoria Executiva:

- I. Gerir a ARWEG de acordo com o presente Estatuto Social e os Regimentos Internos que forem emitidos;
- II. Propor ao Conselho Deliberativo os Regimentos Internos e eventuais alterações dos mesmos;
- III. Contratar empregados e prestadores de serviços, definindo valores a serem pagos;
- IV. Expedir as instruções e circulares necessárias ao funcionamento da ARWEG, tomar decisões, exigir e fiscalizar o cumprimento das normas;
- V. Apurar faltas imputáveis a Associados, aplicar penas de advertência, suspensão e exclusão cabíveis; receber recursos interpostos de suas decisões e encaminhá-los ao Conselho Deliberativo;
- VI. Instaurar processos de sindicância para apurar danos causados por não associados, tomando ações cabíveis.
- VII. Apresentar anualmente à Empresa Mantenedora, o relatório sobre as atividades desenvolvidas no período anterior, a situação econômico-financeira, o balanço das receitas e das despesas, com o parecer do Conselho Fiscal.
- VIII. Propor ao Conselho Deliberativo o valor das mensalidades a serem cobradas dos Associados sempre que houver alterações na metodologia de cálculo e quando o valor do reajuste for em patamar menor ou maior ao da variação acumulada do INPC.
- IX. Elaborar o orçamento anual da ARWEG e submetê-lo à empresa mantenedora no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício, ou, em caso de transição de mandatos, até 30 (trinta) dias úteis após a posse;
- X. Submeter ao Conselho Fiscal o balanço anual da ARWEG;
- XI. Divulgar as atividades da ARWEG.
- XII. Assinar os documentos que se fizerem necessários à realização das atividades previstas no parágrafo 1º do artigo 2º deste Estatuto Social.

Artigo 27 - A Diretoria Executiva reunir-se-á mediante convocação de seu Presidente, sempre com maioria absoluta de seus membros, sendo suas deliberações tomadas por maioria simples de votos e lavradas em atas no respectivo livro da Diretoria Executiva.

Artigo 28 - Ao Presidente, competirá:

- I. Representar a ARWEG, isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Tomar as medidas necessárias para o cumprimento das resoluções aprovadas pelo Conselho Deliberativo e Fiscal;



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL WEG

Av. Prefeito Waldemar Grubba, 2633 – CEP 89.256-501 – Jaraguá do Sul – SC

Fone/Fax: (47) 3276.7163

E-mail: arweg@weg.net



- IV. Assinar correspondências juntamente com o Secretário e/ou Tesoureiro, autenticar e assinar livros e atas;
- V. Assinar juntamente com o Tesoureiro todos os atos que representem direitos ou obrigações, como operar com estabelecimentos de crédito e bancários, podendo assinar contrato de abertura de contas bancárias, movimentá-las, emitir e endossar cheques; fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos e transferências, pagamentos por meio de cartas; solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso da ARWEG;
- VI. Na aquisição ou venda de bens imóveis, deverá a ARWEG estar representada pelo Presidente, em conjunto com o Diretor de Patrimônio e/ou 1º Tesoureiro, sempre que celebrados documentos ou contratos públicos ou particulares, que impliquem em obrigações para a ARWEG, respeitados os limites impostos pelo presente Estatuto Social.
- VII. Decidir assuntos que demandem pronta solução, dando disso conhecimento a Diretoria Executiva na primeira reunião posterior;
- VIII. Coordenar os trabalhos da Diretoria Executiva;
- IX. Poderá em conjunto com o Diretor de Patrimônio e/ou 1º Tesoureiro, constituir procuradores, cujos mandatos deverão especificar os atos a serem praticados e o prazo de duração, que não poderá ser por tempo indeterminado;
- X. O Presidente da Diretoria Executiva, além do voto pessoal terá o de desempate; e,
- XI. Assumir outras atribuições, além das expressas neste Estatuto Social, que sejam peculiares ao cargo.

Artigo 29 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I. Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;
- II. Auxiliar, diretamente, o Presidente em suas atribuições.

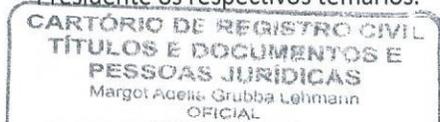
Artigo 30 - Competirá ao Diretor de Esportes planejar e organizar os eventos desportivos da ARWEG.

Artigo 31 - Compete ao Diretor Social planejar e organizar os eventos sociais, culturais da ARWEG.

Artigo 32 - Compete ao Diretor de Comunicação coordenar a divulgação dos eventos realizados na ARWEG;

Artigo 33 - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, assinando com o Presidente as atas, bem como das outras representações, ofícios e expedientes relativos às atividades da ARWEG;
- II. Organizar e dirigir os serviços afetos à Secretaria;
- III. Providenciar e supervisionar o relatório anual e outros que forem instituídos pela Diretoria Executiva;
- IV. Expedir convocações das reuniões da Diretoria Executiva e preparar em conjunto com o Presidente os respectivos temários.



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL WEG

Av. Prefeito Waldemar Grubba, 2633 – CEP 89.256-501 – Jaraguá do Sul – SC

Fone/Fax: (47) 3276.7163

E-mail: arweg@weg.net



Artigo 34 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Coordenar as atividades financeiras;
- II. Coordenar e fiscalizar os serviços da Tesouraria e Contabilidade, autorizando em conjunto com o Presidente, o pagamento de despesas e contas;
- III. Encaminhar ao Conselho Fiscal, através do Presidente, anualmente, os balanços respectivos;
- IV. Submeter à Diretoria Executiva até o dia 15 (quinze) de novembro de cada ano, o orçamento para o ano seguinte;
- V. Assinar com o Presidente, todos os atos que representem direitos ou obrigações, como operar com estabelecimentos de crédito e bancários, podendo assinar contratos de abertura de contas bancárias, movimentá-las, emitir e endossar cheques; fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos e transferência, pagamentos por meio de cartas; solicitar saldos, extratos de contas bancárias e requisitar talões de cheques;
- VI. Diligenciar sobre o pontual pagamento de despesas e contas;
- VII. Proporcionar condições favoráveis aos trabalhos de auditoria de Conselho Fiscal ou do Conselho Deliberativo;
- VIII. Assumir outras atribuições além das expressas neste Estatuto Social, que sejam peculiares ao cargo.

Artigo 35 - Compete ao 2º tesoureiro:

- I. Substituir o 1º Tesoureiro nas suas ausências ou impedimentos;
- II. Auxiliar, diretamente, o 1º Tesoureiro nas suas atribuições.

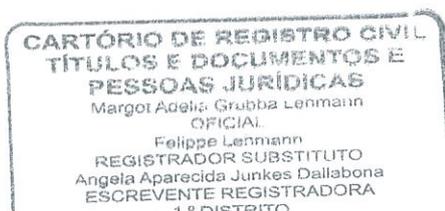
CAPÍTULO X - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 36 - O Conselho Fiscal, órgão de controle financeiro da ARWEG, será composto por 2 (dois) titulares, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Associados para exercerem suas funções durante 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - Será motivo de destituição dos membros do Conselho Fiscal, a omissão nos deveres que lhe forem atribuídos, bem como atos lesivos que comprometerem os direitos dos Associados, beneficiários e o patrimônio social.

Parágrafo Segundo - Embora findo o mandato dos membros do Conselho Fiscal, estes permanecerão no pleno exercício dos cargos até a posse dos sucessores.

Parágrafo Terceiro - Não poderão ser candidatos e membros ao Conselho Fiscal, empregados da ARWEG, parentes e afins dos membros da Diretoria Executiva, e Associados que não estejam no gozo de seus plenos direitos na Entidade.



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL WEG

Av. Prefeito Waldemar Grubba, 2633 – CEP 89.256-501 – Jaraguá do Sul – SC

Fone/Fax: (47) 3276.7163

E-mail: arweg@weg.net



Artigo 37 - Os suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos ou ausências e, nos casos de vacância, até o término do mandato.

Artigo 38 - Aos membros do Conselho Fiscal compete:

- I. Examinar em qualquer tempo, os livros, papéis, o estado do caixa, devendo os membros da Diretoria Executiva fornecer-lhes todas as informações necessárias ao bom desempenho de suas funções.
- II. Comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo, bem como, da Diretoria Executiva, a convite dos mesmos.
- III. Apresentar ao Conselho Deliberativo parecer sobre as atividades e operações da ARWEG, no exercício anterior, tomando por base o balanço e as contas da Diretoria Executiva.
- IV. Praticar, durante o período de liquidação, no caso de ocorrer, os atos a que se refere às alíneas anteriores;
- V. Pronunciar-se, a pedido da Diretoria Executiva e /ou Conselho Deliberativo, sobre os assuntos de interesse da ARWEG;
- VI. Reunir-se anualmente até o quarto mês do ano civil, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas);
- VII. O que mais for de sua competência, como órgão fiscal da entidade.

Artigo 39 - As deliberações do Conselho Fiscal, em reuniões ordinárias ou extraordinárias serão tomadas por maioria simples de votos e o seu "quorum" é de 2 (dois) membros, sejam efetivos ou suplentes, devidamente convocados.

Parágrafo Único - Das reuniões do Conselho Fiscal serão consignadas atas, assinadas pelos presentes.

CAPÍTULO XI – DOS QUE PODEM SER ELEITOS

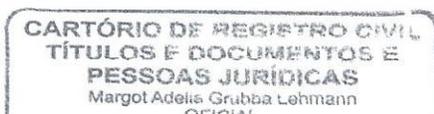
Artigo 40 - É condição para ser eleito membro do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria Executiva da ARWEG, estar associado no mínimo há dois anos, ser maior que 21 (vinte e um) anos e estar quite com a ARWEG.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41 - As cores oficiais da Associação são o azul e o branco.

Artigo 42 - A ARWEG será dissolvida quando dificuldades insuperáveis tornarem impossível a sua manutenção, para tanto devendo ser convocada Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto Social. Na hipótese de dissolução, antes de ser ela concretizada, serão transmitidos à WEG S/A, mediante doação ou outra forma que se apresente menos onerosa, todos os bens imóveis e móveis da ARWEG.

Parágrafo Único - No caso de extinção de estabelecimentos criados com a finalidade prevista no parágrafo primeiro do artigo 2º, a destinação do remanescente do patrimônio líquido de tais estabelecimentos será operacionalizada na forma do parágrafo 1º do artigo 61 do Código Civil.



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL WEG

Av. Prefeito Waldemar Grubba, 2633 – CEP 89.256-501 – Jaraguá do Sul – SC

Fone/Fax: (47) 3276.7163

E-mail: arweg@weg.net



- Artigo 43 - O exercício financeiro da ARWEG inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.
- Artigo 44 - Por infração ao disposto neste Estatuto ou Regimentos Internos em vigor, os infratores serão punidos com pena de advertência, suspensão ou eliminação do quadro social, cabendo à Diretoria Executiva julgar a gravidade da falta e aplicar a respectiva penalidade.
- Artigo 45 - Os Associados não respondem, solidariamente, pelas obrigações sociais/fiscais da ARWEG.
- Artigo 46 - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, fundadores, contribuintes, remuneração, vantagem ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.
- Artigo 47 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral. Será publicado no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina e registrado no competente Cartório de Títulos e Documentos.

Jaraguá do Sul (SC), 25 de março de 2017.

TABELIONATO
Notas e Protesto
Jaraguá do Sul

EUGENIO BUSNARDO
Presidente do Conselho Deliberativo

TABELIONATO
Notas e Protesto
Jaraguá do Sul

AIRTON EPIFANIO
Secretário

TABELIONATO
Notas e Protesto
Jaraguá do Sul

(Aprovado em Ata do Conselho Deliberativo nº 02 de 13/03/2017)
(Aprovado em Ata de Assembleia Geral Ordinária de 25/03/2017)

Visto do Advogado: Ednilson Schneider - OAB/SC 12.323

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira, nº 380, centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89251-200, Tel/Fax (47) 3274-4700
Horário de Funcionamento: 09:00 - 18:00 - www.tabelionatojaraguadosul.com.br

Reconheço como **AUTÊNTICA** a(s) firma(s) de:
EDENILSON SCHNEIDER

Dou fé, Jaraguá do Sul-SC, 17/07/2017. HSM
ALZIRA DOS SANTOS
ESCREVENTE

Selo Digital de Fiscalização: **ETA30762-S6S4-NORMAL**
Emol: R\$1,05 - Selo(s): R\$1,85 = R\$ 4,90

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Juliane Christina Hübner
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira, nº 380, centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89251-200, Tel/Fax (47) 3274-4700
Horário de Funcionamento: 09:00 - 18:00 - www.tabelionatojaraguadosul.com.br

Reconheço como **AUTÊNTICA** a(s) firma(s) de:
EUGENIO BUSNARDO
AIRTON EPIFANIO

Dou fé, Jaraguá do Sul-SC, 17/07/2017. HSM
ALZIRA DOS SANTOS
ESCREVENTE

Juliane Christina Hübner
Escrevente



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA WEG



**Sr. Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
Jaraguá do Sul – Santa Catarina**



A Associação Recreativa WEG, objetivando o registro de seu Estatuto Social, relaciona abaixo o nome e qualificação de seus sócios-fundadores:

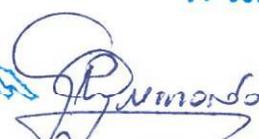
EGGON JOÃO DA SILVA (falecido), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, à Rua Presidente Epitácio Pessoa, 400, Carteira de identidade nr. 2/R 80.492, CPF 009.955.179-91.

WERNER RICARDO VOIGT (falecido), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, à Rua Presidente Epitácio Pessoa, 342, CPF 009.954.369-91 e Carteira de Identidade nr. 2/R 80.494.

GERALDO WERNINGHAUS (falecido), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, à Rua Lourenço Kanzler, 134, CPF 009.954.959-04 e Carteira de Identidade nr. 2/R 80.493.

17 JUL. 2017

TABELIONATO
Notas e Protesto
Jaraguá do Sul


EUGENIO BUSNARDO
Presidente



Juliane Christina Hübner
Escrivente



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA WEG



Sr. Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Jaraguá do Sul – Santa Catarina

A Associação Recreativa WEG, objetivando o registro de seu Estatuto Social, relaciona abaixo o nome e qualificação da sua atual Diretoria:

DIRETOR PRESIDENTE: Silvio Cesar dos Santos, casado, Industriário, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CPF nº 024.234.269-84 e Carteira de Identidade nº 3.641.049.

DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Luís César Maes, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CPF nº 750.582.009-53 e Carteira de Identidade nº 2.447.493-2.

DIRETOR DE ESPORTE: Ricardo Junges, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CPF nº 005.709.599-00 e Carteira de Identidade nº 3.576.297-7.

DIRETOR SOCIAL: Sabrina Adami Schappo, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada em Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CPF nº 937.902.609-91 e Carteira de Identidade nº 6.093.552.

SECRETÁRIO: Kleodomar Frohlich, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CPF nº 004.246.329-77 e Carteira de Identidade nº 3.378.820.

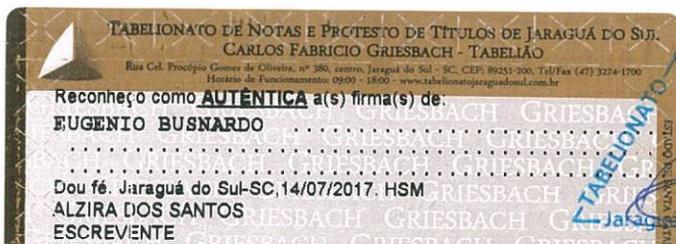
PRIMEIRO TESOUREIRO: Fernando Luís Rocha, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CPF nº 008.685.999-48 e Carteira de Identidade nº 4.057.027.

SEGUNDO TESOUREIRO: Cássia Feles Martins Heidemann, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada em Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CPF nº 039.695.859-10 e Carteira de Identidade nº 6.630.542.

TABELIONATO
Notas e Protesto
Jaraguá do Sul

14 JUL. 2017

EUGENIO BUSNARDO
Presidente



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL WEG

Av. Prefeito Waldemar Grubba, 2633 – CEP 89.256-501 – Jaraguá do Sul – SC

(47) 3276-7163

arweg@weg.net



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Data, Hora, Local: 25.03.2017, às 9h, em segunda e última convocação, na sede social da Associação, estabelecida à Avenida Prefeito Waldemar Grubba, 2.633, na cidade de Jaraguá do Sul, Santa Catarina.

Presentes: 113 (centro e treze) associados conforme Lista de Presença, anexa à presente ata.

Mesa: Presidente: Eugenio Busnardo; Secretário: Airton Epifanio.

Convocação: Os Editais de Convocação foram devidamente fixados nos murais das empresas mantenedoras e da ARWEG.

Ordem do Dia: Foi lido pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Deliberações: Deliberaram os senhores associados:

1. Eleger os 50% dos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo, representantes dos associados, para o período de 1º/04/2017 a 30/03/2019, conforme Art. 13, § 4º, Item II do Estatuto Social, sendo:

<u>Membros Titulares</u>	<u>Votos</u>	<u>Membros Suplentes</u>	<u>Votos</u>
Marco Aurélio Beninca	32	Daiane Erthal	09
Mário César Terhorst	26	João E. Cardoso Hilário	06
Marcelo Marcos Lux	15	Rodney Roberto Dal Bello	05
Carlos Eduardo Gibowski	10	Acassio Wagner	03

2. Eleger o Conselho Fiscal, com 82 votos favoráveis, conforme Art. 13, § 4º, Item III do Estatuto Social, sendo:

<u>Membros Titulares</u>	<u>Membros Suplentes</u>
João Aleixo Cipriani	Cláudia Daniele Rosa da Silva
Luciane Francine Pinheiro	Denings Charly Venturelli

O mandato será de dois anos, iniciando-se em 1º de abril de 2017.

3. Aprovar, com 78 votos favoráveis, as alterações do Estatuto Social, conforme informativo ARWEG 17 de 16/03/2017 e Ata do Conselho Deliberativo 03 de 13/03/2017.

4. Consolidar o Estatuto Social o qual segue anexo a esta ata.

Nada mais havendo, deu-se por encerrada a Assembleia.

TABELIONATO
Notas e Protesto
Jaraguá do Sul


EUGENIO BUSNARDO
Presidente do Conselho Deliberativo

TABELIONATO
Notas e Protesto
Jaraguá do Sul


AIRTON EPIFÂNIO
Secretário



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO

Rua Cel. Procopio Gomes de Oliveira, nº 380, centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP. 89251-200, Tel/Fax (47) 3274-1700
Horário de Funcionamento: 09:00 - 18:00 - www.tabelionatojaraguadosul.com.br

Reconheço como **AUTÊNTICA** a(s) firma(s) de:

EUGENIO BUSNARDO
AIRTON EPIFANIO

Dou fé, Jaraguá do Sul-SC, 17/07/2017. HSM
ALZIRA DOS SANTOS
ESCREVENTE

Selo Digital de Fiscalização: **ETA30758-CKD2 e ETA30759-EDAI** - NOTAS
Emoi: **R\$11,10 - Selo(s): R\$3,70 = R\$ 9,80**

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Juliane Christina Hübner
Escrevente

TABELIÃO
NOTAS e PROTESTO
[Handwritten signature]

REGISTRO DE PRESENÇA À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIO DE 25/03/2017

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS VOTANTES



CADASTRO	NOME	ASSINATURA
1 13106	Gilde Angelo de Andrade	Gilde
2 47317	Silvana de F.B. de Andrade	Silvana de F.B. de Andrade
3 8853	Mário César Terhorst	Mário César Terhorst
4 10461	Dijon Carlo Guetzmacher	Dijon Carlo Guetzmacher
5 20579	Carlos Eduardo Giberowski	Carlos Eduardo Giberowski
6 41538	Daiane Erthal	Daiane Erthal
7 34470	Vitor H. P. Gorni	Vitor H. P. Gorni
8 10347	João Luiz Ronch	João Luiz Ronch
9 13661	Gilcemar Feuser	Gilcemar Feuser
10 46097	Acassio Wagner	Acassio Wagner
11 9643	Belmirê Behling	Belmirê Behling
12 35585	marce Aurélio Boinica	marce Aurélio Boinica
13 11791	Silvia Weber	Silvia Weber
14 37047	Messias Lopes de Costa	Messias Lopes de Costa
15 12154	Walter Luiz Alves	Walter Luiz Alves
16 17821	Gezi Macalio Batista	Gezi Macalio Batista
17 12053	Rosane W.B. Batista	Rosane W.B. Batista
18 14026	Clesio Werniak	Clesio Werniak
19 16523	Sabrina A. Schappe	Sabrina A. Schappe
20 60866	Matheus J. Schwaab	Matheus J. Schwaab
21 12634	Leocir de Souza	Leocir de Souza
22 15492	Emerson Dal Pra	Emerson Dal Pra
23 17165	João Alexo Apriani	João Alexo Apriani
24 23883	Dandra M. J. Munczski	Dandra M. J. Munczski
25 9142	Claudino da Silva	Claudino da Silva
26 200	Airton Epifânio	Airton Epifânio
27 13254	Ozmi M. dos S. Júnior	Ozmi M. dos S. Júnior
28 15400	Douglas de S. Klames	Douglas de S. Klames
29 33541	Jobrani J. Dalponte	Jobrani J. Dalponte
30 10192	Edson José Wossgrau	Edson José Wossgrau
31 59360	Bruno Emilie Lamb	Bruno Emilie Lamb
32 9272	César H. Kassner	César Henrique Kassner
33 15163	Francisco Warujenowski	Francisco Warujenowski
34 25425	João Ricardo Struck	João Ricardo Struck
35 10828	Valdecir Spreemann	Valdecir Spreemann
36 38238	Suelen Darane Back	Suelen D. Back
37 24951	Gilson Rodrigo da Silva	Gilson R. da Silva
38 12277	Carlo Ramires Lheros	Carlo Ramires Lheros
39 47151	Gerson Knutz	Gerson Knutz
40 11642	Andreia Ap. Rosa	Andreia Ap. Rosa

REGISTRO DE PRESENÇA À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIO DE 25/03/2017

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS VOTANTES



	CADASTRO	NOME	ASSINATURA
1	11804	marino Hencke	Marino HENCKE
2	31501	Anderleia m. dos Santos	Anderleia m. dos Santos
3	9751	marcelo m. lux	marcelo m. lux
4	29202	Roberta m. P. Gomes	Roberta M. P. Gomes
5	58786	Lucas Wille Augustin	Lucas Wille Augustin
6	8446	Adair Antonio da Silva	Adair Antonio da Silva
7	44910	Irair C. Piangers	Irair C. Piangers
8	9555	marle Vogel	marle Vogel
9	32534	Antonio C. Benedito	Antonio Carlos Benedito
10	22336	Elizeu Giamolong	Elizeu Giamolong
11	32441	Felipe D. Hoffmann	Felipe Hoffmann
12	28628	Arlei Cesar Zez	Arlei Cesar Zez
13	10021	Alivio Runkel	Alivio Runkel
14	24809	Artemio A. Koldervied	Artemio A. Koldervied
15	36060	Alexsandro dos Santos	Alexsandro dos Santos
16	12494	Wagner Canova	Wagner Canova
17	9011	Manuel M. Dias	Manuel Matheus Dias
18	10874	Eugenio Buznardo	Eugenio Buznardo
19	689	Daniela da S. Castro	Daniela da S. Castro
20	587	Diego Correa	Diego Correa
21	3040	marcio Ronel Rapelato	Marcio RR
22	1368	Clecio Faqundez	Clecio Faqundez
23	202	Sonia Beatriz Conti	Sonia Conti
24	17608	Claudine R. Triper	Claudine R. Triper
25	445	Romeu R. Scaratti	Romeu Roque Scaratti
26	536	Ereneu Voigt	Ereneu Voigt
27	512	Gilmar m. Junior	Gilmar m. Junior
28	13126	Jean Luis Silveira	Jean Luis Silveira
29	173	Ivan C. Guetzmacher	Ivan C. Guetzmacher
30	14985	Walmer Laffin	Walmer Laffin
31	54854	Selange R. da Silveira	Selange R. da Silveira
32	9905	Marta T. de Ribeiro	Marta T. de Ribeiro
33	14060	Luiza Ap. dos S. Schneider	Luiza Ap. dos S. Schneider
34	1047	Alexandre J. da Cunha	Alexandre J. da Cunha
35	25737	Faizon Erhardt	Faizon Erhardt
36	10736	Luiz Carlos Sciepiet	Luiz Carlos Sciepiet
37	665	Eliara B. Sluzarski	Eliara Beck Sluzarski
38	54679	Leandro Alves	Leandro Alves
39	9310	José de Gasper	José de Gasper
40	52	Francisco R. Biber	Francisco R. Biber

REGISTRO DE PRESENÇA À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIO DE 25/03/2017

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS VOTANTES



CADASTRO	NOME	ASSINATURA
1	35031 Leila Gueseler	Leila Gueseler
2	21380 Everson N. Gomes	Everson N. Gomes
3	24780 Marcia A. Stepanha	Marcia A. Stepanha
4	58654 maciel F Stepanha	maciel F Stepanha
5	35085 Vitor Demmer	Vitor Demmer
6	46796 Sidnei R. de Souza	Sidnei R. de Souza
7	44022 Fabris Patricia	Fabris Patricia
8	30083 Sidnei Barbosa	Sidnei Barbosa
9	42313 Egidio Hafemann	Egidio Hafemann
10	13621 Davis José Wasch	Davis José Wasch
11	27158 Meri J. R. Werner	Meri J. R. Werner
12	33252 Jean Carlo Cordeiro	Jean Carlo Cordeiro
13	27265 Murilo P. Silverio	Murilo P. Silverio
14	55774 Andre Luiz Dett	Andre Luiz Dett
15	32899 Luciane F. Pinheiro	Luciane F. Pinheiro
16	51113 matheus Doehl	matheus Doehl
17	51351 marcio A. Correa	Marcio A. Correa
18	41204 Jackson R. Moratti	Jackson R. Moratti
19	11288 Claus A. Hornburg	Claus A. Hornburg
20	32800 Robert M. Rojas	Robert M. Rojas
21	46270 João E. C. Hilario	JOÃO E. C. H.
22	12178 Claudio Jansen	Claudio Jansen
23	11531 Fabiane F. Venturilli	Fabiane F. Venturilli
24	14926 Oenings C. Venturilli	Oenings C. Venturilli
25	14469 Fabio Possamai	Fabio Possamai
26	10309 Dairce Maas Dapiaz	Dairce Maas Dapiaz
27	40128 Junior Wackkelz	Junior Wackkelz
28	43625 Aramis dos Santos	Aramis dos Santos
29	41184 Daniel Stipp	Daniel Stipp
30	4803 Michel Hackbarth	Michel Hackbarth
31	3299 Adriel Hackbarth	Adriel Hackbarth
32	4318 Marcilene Ap Zoccatelli	Marcilene Ap Zoccatelli
33	335 Oesler Gracioli	Oesler Gracioli
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
 Margot Adelle Grubba Lehmann
 OFICIAL
 Felipe Lehmann
 REGISTRADOR SUBSTITUTO
 Angela Aparecida Junkes Dallabona
 ESCRIVENTE REGISTRADORA
 1º DISTRITO




Estado de Santa Catarina
Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
MARGOT ADELIA GRUBBA LEHMANN - Oficial Registradora
Rua Arthur Müller, 60, Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89261-03 - 47372-0863 -
rtdjaragua@terra.com.br

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 008931 Data: 14/07/2017 Livro: 0005 Folha: 216
Registro: 010775 Data: 08/08/2017 Livro: A-072 Folha: 128
Qualidade: Integral | Natureza: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
RECREATIVA E CULTURAL WEG - ARWEG

Apresentante: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL WEG - ARWEG

Emolumentos: Registo: Isento. Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ETQ05634-QTL1
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Jaraguá do Sul - 08 de agosto de 2017

FELIPPE LEHMANN - Registrador Substituto